



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 286/2026

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET SAÚDE/I&SD)

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MONITOR(A) VINCULADOS(AS) AO PROJETO PET SAÚDE/I&SD - PAMPA CONECTADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para a função de Monitor(a) vinculado ao Projeto PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde/I&SD contemplou projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;

III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e teve início em agosto de 2025.

1.4. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuarão conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

1.5. O escopo do projeto “PET Saúde/I&SD - Pampa Conectado” abrange os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

- desenvolver e implementar programas de capacitação em informação e saúde digital para profissionais do SUS, com foco em letramento digital e uso de tecnologias inovadoras;
- criar uma rede colaborativa nacional para troca de experiências e boas práticas em informação e saúde digital, envolvendo profissionais, gestores e a sociedade civil;
- realizar estudos técnicos e revisões sistemáticas para embasar a adoção de tecnologias digitais em saúde no SUS;
- promover campanhas educativas e treinamentos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis para profissionais e gestores de saúde;
- promover o letramento funcional em saúde de pessoas idosas com apoio de tecnologias digitais;
- implementar programas de auditoria e padronização de registros eletrônicos em saúde, alinhados aos padrões da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

- realizar diagnósticos e implementar melhorias na infraestrutura de conectividade e sistemas digitais em serviços de saúde;
- desenvolver e aplicar protocolos de segurança cibernética para proteger dados e sistemas de saúde;
- desenvolver e implantar soluções tecnológicas customizadas para otimizar os fluxos de trabalho e serviços digitais em saúde, ampliando o acesso aos serviços de saúde;
- expandir a divulgação de serviços de telemedicina e telessaúde, com foco em especialidades médicas de alta demanda.

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde:

- desenvolver e integrar sistemas locais de saúde à RNDS, potencializando a interoperabilidade de dados;
- estabelecer políticas e diretrizes para a governança e o compartilhamento seguro de dados de saúde;
- produzir relatórios técnicos e dashboards interativos para análise e disseminação de dados estratégicos em informação e saúde digital;

- implementar padrões nacionais de vocabulários e terminologias em sistemas de informação e saúde digital;
- desenvolver plataformas seguras para disseminação de dados e informações de saúde, garantindo privacidade e proteção de dados;
- implementar mecanismos de validação e auditoria contínua para garantir a qualidade e rastreabilidade das informações em saúde.

1.6. Eixos de atuação dos grupos:

Eixos de atuação	Grupo
Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde	Grupo PET-Saúde/I&SD e-Capacita
	Grupo PET-Saúde/I&SD e-Cidadania
	Grupo PET-Saúde/I&SD Educação I
	Grupo PET-Saúde/I&SD Educação II
Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia I
	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia II
	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia III
	Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia IV
Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde	Grupo PET-Saúde/I&SD Transparência

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Poderão concorrer à(s) vaga(s) oferecida(s) neste edital discentes do Curso de Engenharia de Computação do Campus Bagé, Ciência da Computação e Engenharia de Software do Campus Alegrete.

2.2. Da(s) vaga(s) para monitor:

Grupo	Vaga(s)	Perfil
Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia I	1 (uma)	Discentes do Curso de Engenharia de Computação do Campus Bagé

Grupo PET-Saúde/I&SD Tecnologia IV	1 (uma)	Discentes do Curso de Ciência da Computação ou Engenharia de Software do Campus Alegrete
---------------------------------------	---------	--

2.4. Cinquenta (50%) das vagas serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.4.1. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.4.2. Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.4. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.4.2.1. Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.4.3. O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.4.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.4.6. Os discentes que ingressaram na UNIPAMPA por meio de ação afirmativa poderão apresentar comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica, sendo dispensado da comprovação e verificação prevista no item 2.4.5.

2.4.7. O processo de seleção de discente monitor(a) é de responsabilidade dos docentes tutores do respectivo grupo tutorial, competindo a estes verificar os requisitos dos candidatos e enquadramento na reserva de vagas.

2.4.8. Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50% das vagas, estes serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas até o limite de 50% das vagas.

2.4.9. Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredado para o número inteiro imediatamente superior.

2.5. No caso de abertura de novas vagas no projeto, os(as) candidatos(as) suplentes com mesmo perfil da vaga, poderão ser convocados, independentemente do grupo para o qual se inscreveram. As convocações serão por ordem de maior nota geral entre os suplentes de todos os grupos.

2.6. Os(As) candidatos(as) suplentes poderão ser convocados até 31 de janeiro de 2027.

2.7. Os(As) candidatos(as) selecionados ao assumirem a bolsa não poderão estar matriculados no último semestre do curso de graduação.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para os(as) discentes candidatos(as) a monitores(as):

3.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos indicados no item 2.1;

3.1.2. Ter cursado ao menos um semestre letivo e não estar no último semestre letivo do curso;

3.1.3. Apresentar bom rendimento escolar, ou seja, nota média geral (incluindo reprovações) maior ou igual a 6,0 (seis);

3.1.4. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

3.2. É vedada a seleção de bolsistas que sejam participantes ou tenham se desligado, após a data de publicação do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 01/2025 - 26/02/2025, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao(à) Monitor(a):

a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão dos Tutores do grupo e com o apoio dos Preceptores;

b. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

c. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

d. Preencher formulários, fichas de frequência e relatórios mensais a serem entregues ao coordenador do grupo, bem como outros documentos a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;

e. Cumprir a carga horária de, no mínimo, 12 horas semanais presenciais, ou conforme as determinações da gestão do Programa PET Saúde/I&SD;

f. Ter disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal completa, prevendo ao menos um turno de, no mínimo, 3 horas de dedicação (seja matutino ou vespertino);

g. Apresentar trabalhos em congressos, bem como a publicação de trabalhos e registros no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) das inovações e resultados do Projeto, observando os créditos de autoria a todos os participantes, em cada caso;

h. Realizar o curso Introdução à Saúde Digital da Fiocruz em até 30 dias após início das atividades e posterior envio da certificação à Coordenação Institucional do projeto;

i. Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da gestão do Programa PET Saúde/I&SD;

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1. Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 700,00.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) Ao cadastro dos bolsistas no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos bolsistas do projeto ao coordenador do grupo;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde/I&SD ou desistência do(a) bolsista (por motivos de qualquer natureza), haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no endereço: <https://guri.UNIPAMPA.edu.br/psa/processos/>

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o GURI, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados ou envio de documentos faltantes.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser anexados no GURI os seguintes documentos:

- Histórico Escolar da Graduação atualizado;
- Currículo lattes atualizado (última atualização inferior a 60 dias);
- Planilha de Pontuação do Currículo, disponível para download junto ao edital;
- Comprovantes dos itens da planilha de pontuação do currículo na mesma ordem da planilha de pontuação;
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.4.5., caso inscrito em ação afirmativa para pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans ou conforme item 2.4.6. comprovante da modalidade de ingresso, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

6.3. Serão considerados homologados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 6.2 deste edital e que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) a vaga pretendida.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos discentes monitores de cada grupo será efetuada por uma Comissão de Seleção, composta pelos(as) tutores(as) do respectivo grupo.

7.1.1 A nota final de classificação dos discentes monitores será composta da pela avaliação em duas etapas, da seguinte forma:

Etapas	Critério	Peso
Etapas 1	Média do histórico escolar de graduação	50%
	Nota currículo - Ficha de Avaliação do Currículo	20%
Etapas 2	Entrevista	30%

7.1.2. Para a avaliação do Currículo de monitores(as) será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação. A etapa da entrevista é eliminatória, ou seja, o não comparecimento implica na eliminação do candidato.

7.1.3 Serão convocados para a entrevista os 10 (dez) candidatos com a maior nota da etapa 1.

7.1.4. Serão atribuídos valores de zero a dez para cada um dos três critérios de avaliação da entrevista e a nota final da entrevista será a média aritmética das notas.

7.1.5. Para avaliação da entrevista serão analisados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação da Entrevista
1. Motivação e alinhamento com o PET Saúde Digital • Clareza sobre o interesse em participar do PET Saúde Digital • Compreensão dos objetivos do programa • Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) • Disponibilidade e compromisso com as atividades propostas
2. Competências digitais e interesse em saúde digital • Familiaridade com ferramentas digitais (plataformas virtuais, aplicativos, planilhas, redes institucionais etc.) • Interesse em tecnologias aplicadas à saúde (telessaúde, prontuário eletrônico, educação em saúde digital) • Capacidade de aprender e adaptar-se a novas tecnologias
3. Comunicação e expressão • Clareza e objetividade na comunicação oral • Capacidade de escuta e argumentação • Adequação da linguagem a diferentes públicos (equipe, usuários, comunidade)

7.1.5. As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção com a utilização da ferramenta Google Meet, durante o período previsto no cronograma deste edital.

7.1.6. Os candidatos receberão e-mail informando o link de acesso a sala Google Meet, a data e horário das entrevistas, que terão duração de até 10 min, a partir do horário agendado.

7.1.7. É responsabilidade do candidato informar corretamente e acompanhar o e-mail.

7.1.8. A Comissão de Seleção poderá utilizar gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para avaliação da entrevista.

7.2. Somente atividades que constem no documento do currículo apresentado na inscrição, na Planilha de Pontuação do Currículo e estejam devidamente comprovadas serão pontuadas.

7.3. Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com:

- i) maior média geral (incluindo reprovações) do histórico escolar de graduação;
- ii) maior nota do currículo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI), disponível no endereço <https://candidato.UNIPAMPA.edu.br/>.

9.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o Sistema GURI.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.1.3. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição ou substituição de documentos.

9.1.4. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.UNIPAMPA.edu.br/guri/psa/processos/>.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

10.1 O discente bolsista será desligado do PET Saúde/I&SD nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentar desempenho insatisfatório das suas funções, a partir de avaliações do preceptor, tutor e coordenação;

10.1.2 Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado;

10.1.3 Desistência em participar do projeto;

10.1.4 Descumprimento das atribuições previstas no item 4.1 deste Edital;

10.1.5 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde/I&SD ou com os ambientes universitário e dos serviços de saúde.

10.1.6 Ser reprovado por nota ou frequência em mais de um componente curricular por semestre, durante a sua participação no Programa.

10.2. O discente bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrições	11/09 a 21/09/2026
Divulgação da Lista de inscrições Homologadas	22/09/2026
Interposição de recursos em relação à homologação	22 a 23/09/2026
Resultado Final da Homologação	24/09/2026
Resultado da Etapa 1	A partir de 24/09/2026
Interposição de recursos do Resultado da Etapa 1	até 28/09/2026
Resultado Final da Etapa 1 (se houver alteração)	A partir de 29/09/2026
Período para realização das entrevistas	30/09 a 02/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	05/10/2026
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	05 a 06/10/2026
Divulgação do Resultado Final	A partir de 06/10/2026

11.1. Não havendo recursos e necessidade de alterações, serão mantidos os resultados publicados como resultados finais (não sendo publicados novos documentos).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

12.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer às vagas e comprovação da pontuação do currículo.

12.3. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.

12.4. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do(a) candidato(a) neste Edital, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à instituição e/ou a seus sistemas, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

12.5. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail edital-pet-saude@unipampa.edu.br.

12.6. Casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Graduação, tendo como base a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Bagé, 11 de setembro de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano
Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 11/09/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2152716** e o código CRC **B7BB4B67**.

Referência: Processo nº 23100.009546/2025-60

SEI nº 2152716